



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano

Edital nº 42, de 13 de março de 2025.

**SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE PROFESSORES(AS) TEMPORÁRIOS(AS) E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA
PARA O PROGRAMA PARTIUIF**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, por meio da Pró-Reitoria de Extensão, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público o presente edital para seleção de servidores(as) e pessoas externas para atuarem como professores(as) do Programa Nacional de Promoção de Igualdade de Oportunidades para Acesso de Estudantes da Rede Pública de Ensino à Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFEPCT) - PartiuIF, instituído pela Portaria MEC Nº 1.169, de 2 de dezembro de 2024, de acordo com as especificações a seguir.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente seleção, regida pelas normas estabelecidas neste Edital e executada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, destina-se ao provimento de vagas existentes e à formação de cadastro de reserva para vagas que, porventura, surjam no decorrer do prazo de validade do PartiuIF, de acordo com a necessidade e o interesse do programa, a contar da data de publicação dos resultados e devida formalização de termo de compromisso (Anexo I).

2. DO OBJETO E OBJETIVOS

2.1. A Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos (SECADI) e a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC) do Ministério da Educação (MEC), nos termos que lhes compete o inciso II, artigo 8º da Portaria 1.169/2024, tornam público o Edital do Programa PartiuIF que busca atender ao disposto no inciso VIII, art. 2º da Portaria MEC nº 470/2024, qual seja, o de enfrentamento das desigualdades étnico-raciais na educação, à equidade nas condições de oferta de todas as modalidades da Educação Básica e à prioridade no atendimento aos grupos sociais em maior situação de vulnerabilidade.

2.2. O objetivo deste edital é selecionar profissionais para atuarem como professores(as) nas áreas Língua Portuguesa, Matemática e Ciências da Natureza, do curso de formação inicial e continuada PartiuIF ofertado nos *Campi* do IF Baiano;

2.3. Poderão concorrer às vagas servidores(as) efetivos(as), substitutos(as) e visitantes do IF Baiano, bem como professores(as) externos(as) ao IF Baiano que possuam os requisitos básicos à candidatura propostos no Quadro I.

3. DAS VAGAS

3.1. São dispostas vagas para professores(as), referentes aos módulos do curso de formação inicial e continuada, distribuídas conforme áreas, vagas e habilitação mínima apresentados no QUADRO I.

Quadro I - Das Vagas

| |
|--|
| |
|--|

| ÁREAS | CARGA HORÁRIA | VAGAS | TURNO DA OFERTA | HABILITAÇÃO MÍNIMA |
|-------------------|---------------|---|-----------------|---|
| Língua Portuguesa | 10h semanais | 1 (<i>Campus</i> Alagoinhas) + CR | Diurno | Graduação em Letras - Língua Portuguesa (licenciatura plena ou bacharelado com complementação pedagógica) |
| | | 1 (<i>Campus</i> Bom Jesus da Lapa) + CR | | |
| | | 1 (<i>Campus</i> Catu) + CR | | |
| | | 1 (<i>Campus</i> Governador Mangabeira) + CR | | |
| | | 1 (<i>Campus</i> Guanambi) + CR | | |
| | | 1 (<i>Campus</i> Itaberaba) + CR | | |
| | | 1 (<i>Campus</i> Itapetinga) + CR | | |
| | | 1 (<i>Campus</i> Santa Inês) + CR | | |
| | | 1 (<i>Campus</i> Senhor do Bonfim) + CR | | |
| | | 1 (<i>Campus</i> Serrinha) + CR | | |
| | | 1 (<i>Campus</i> Teixeira de Freitas) + CR | | |
| | | 1 (<i>Campus</i> Uruçuca) + CR | | |
| | | 1 (<i>Campus</i> Valença) + CR | | |
| | | 1 (<i>Campus</i> Xique-Xique) + CR | | |
| | | 1 (<i>Campus</i> Alagoinhas) + CR | | |
| | | 1 (<i>Campus</i> Bom Jesus da Lapa) + CR | | |
| | | 1 (<i>Campus</i> Catu) + CR | | |
| | | 1 (<i>Campus</i> Governador Mangabeira) + CR | | |

| | | | | |
|----------------------|-----------------|--|--------|--|
| Matemática | 10h semanais | <div style="border: 1px solid black; padding: 2px; margin-bottom: 2px;">1 (<i>Campus</i> Guanambi) + CR</div> <div style="border: 1px solid black; padding: 2px; margin-bottom: 2px;">1 (<i>Campus</i> Itaberaba) + CR</div> <div style="border: 1px solid black; padding: 2px; margin-bottom: 2px;">1 (<i>Campus</i> Itapetinga) + CR</div> <div style="border: 1px solid black; padding: 2px; margin-bottom: 2px;">1 (<i>Campus</i> Santa Inês) + CR</div> <div style="border: 1px solid black; padding: 2px; margin-bottom: 2px;">1 (<i>Campus</i> Senhor do Bonfim) + CR</div> <div style="border: 1px solid black; padding: 2px; margin-bottom: 2px;">1 (<i>Campus</i> Serrinha) + CR</div> <div style="border: 1px solid black; padding: 2px; margin-bottom: 2px;">1 (<i>Campus</i> Teixeira de Freitas) + CR</div> <div style="border: 1px solid black; padding: 2px; margin-bottom: 2px;">1 (<i>Campus</i> Uruçuca) + CR</div> <div style="border: 1px solid black; padding: 2px; margin-bottom: 2px;">1 (<i>Campus</i> Valença) + CR</div> <div style="border: 1px solid black; padding: 2px; margin-bottom: 2px;">1 (<i>Campus</i> Xique-Xique) + CR</div> | Diurno | Graduação em Matemática (licenciatura plena ou bacharelado com complementação pedagógica) |
| Ciências da Natureza | 10h semanais | <div style="border: 1px solid black; padding: 2px; margin-bottom: 2px;">1 (<i>Campus</i> Alagoinhas) + CR</div> <div style="border: 1px solid black; padding: 2px; margin-bottom: 2px;">1 (<i>Campus</i> Bom Jesus da Lapa) + CR</div> <div style="border: 1px solid black; padding: 2px; margin-bottom: 2px;">1 (<i>Campus</i> Catu) + CR</div> <div style="border: 1px solid black; padding: 2px; margin-bottom: 2px;">1 (<i>Campus</i> Governador Mangabeira) + CR</div> <div style="border: 1px solid black; padding: 2px; margin-bottom: 2px;">1 (<i>Campus</i> Guanambi) + CR</div> <div style="border: 1px solid black; padding: 2px; margin-bottom: 2px;">1 (<i>Campus</i> Itaberaba) + CR</div> <div style="border: 1px solid black; padding: 2px; margin-bottom: 2px;">1 (<i>Campus</i> Itapetinga) + CR</div> <div style="border: 1px solid black; padding: 2px; margin-bottom: 2px;">1 (<i>Campus</i> Santa Inês) + CR</div> <div style="border: 1px solid black; padding: 2px; margin-bottom: 2px;">1 (<i>Campus</i> Senhor do Bonfim) + CR</div> | Diurno | Graduação em Biologia, Física ou Química (licenciatura plena ou bacharelado com complementação pedagógica) |

| | | | |
|--|--|---|--|
| | | 1 (<i>Campus</i> Serrinha) + CR | |
| | | 1 (<i>Campus</i> Teixeira de Freitas) + CR | |
| | | 1 (<i>Campus</i> Uruçuca) + CR | |
| | | 1 (<i>Campus</i> Valença) + CR | |
| | | 1 (<i>Campus</i> Xique-Xique) + CR | |

3.1. As vagas disponíveis e a composição do cadastro de reserva serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação dos(as) candidatos(as), segundo critérios disponíveis no Quadro II.

3.2. Só será permitida a inscrição de candidatos(as) na categoria servidores àqueles(as) lotados no *Campus* para o qual está se candidatando, sendo vedada a participação de servidores(as) em *campus* diverso ao da sua lotação.

3.3. A prioridade para o edital é para os(as) servidores efetivos(as), substitutos(as) e visitantes do IF Baiano. Em caso de não preenchimento das vagas, estas poderão ser ocupadas por profissionais externos e estudantes de Instituição de Ensino Superior, desde que atendam aos requisitos mínimos.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS À CANDIDATURA

4.1. Os (As) candidatos(as) devem possuir, ao menos, os seguintes requisitos:

- a. Se servidor(a) do IF Baiano, estar lotado no *Campus* para o qual está concorrendo à vaga; possuir disponibilidade de carga-horária para atuar nos horários previstos de execução do programa e habilitação mínima apresentada no Quadro I;
- b. Se candidato(a) externo(a), possuir vínculo com a Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, possuir disponibilidade de carga-horária para atuar nos horários previstos de execução do programa e habilitação mínima apresentada no Quadro I;
- c. Se estudante (pós-graduação ou segunda habilitação), possuir matrícula ativa como estudante de Instituição de Ensino Superior, desde que possua a habilitação mínima apresentada no Quadro I e possua disponibilidade de carga-horária para atuar nos horários previstos de execução do programa;
- d. No ato da inscrição inserir todos os dados solicitados, bem como anexar as documentações exigidas.

4.2. Será eliminado(a) do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que, em qualquer tempo:

- a. Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b. Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c. Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- d. Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou
- e. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

5. ATRIBUIÇÕES DOS(AS) PROFESSORES(AS)

5.1. Os (As) professores(as) assumirão as seguintes atividades:

- a. planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiários do programa;
- b. apresentar plano de aula conforme orientações da Coordenação Pedagógica e adequado às necessidades específicas do público-alvo;
- c. registrar a frequência e o desempenho acadêmico dos estudantes em sistema adequado;
- d. adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes;

- e. propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
- f. avaliar o desempenho dos estudantes; e
- g. participar dos encontros de coordenação promovidos pela Coordenação Pedagógica.

6. DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. As inscrições de candidatos(as) serão gratuitas e realizadas no período estabelecido no cronograma (item 11 deste Edital).

6.2. Poderão se inscrever neste edital como candidatos(as) a professores(as) os servidores(as) do IF Baiano e pessoas externas à Instituição que possuam a habilitação mínima para cada área, conforme Quadro I e que atendam aos requisitos constantes do item 4.1 deste edital.

6.3. O(A) candidato(a) não poderá extrapolar o limite de 40 horas/mês, mesmo que em áreas distintas;

6.4. A carga horária dedicada às funções deste Edital não poderá ser computada na carga horária regular de trabalho como servidor(a) do IF Baiano, por haver remuneração por meio de bolsa. Nem poderá conflitar com suas atividades ou comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento às ações regulares de seu plano de trabalho e rotinas do respectivo setor;

6.5. Para se inscrever, o(a) candidato(a) deverá preencher as informações solicitadas no formulário eletrônico (<http://opinanovo.ifbaiano.edu.br/index.php/683847?lang=pt-BR>) e anexar os documentos relacionados abaixo, em um único arquivo de extensão PDF, organizados segundo a ordem descrita abaixo:

6.5.1 Se servidor(a) do IF Baiano:

- a. Cópia de diploma ou certificado de licenciatura que atenda a habilitação mínima constante no Quadro I.
- b. Comprovante de titulação (especialização, mestrado, doutorado), quando houver;
- c. Termo de Compromisso, para o caso de servidores(as) ativos(as) no IF Baiano, declarando que dispõe de carga-horária para atuação como docente que não coincida com sua carga horária regular e que se compromete com as atribuições da função para a qual está concorrendo, com autorização da chefia imediata, conforme modelo constante no Anexo I;
- d. Comprovantes para efeitos de pontuação dos critérios elencados no Quadro II;

6.5.2 Se candidatos externos ao IF Baiano:

- a. Cópia de diploma ou certificado de licenciatura que atenda a habilitação mínima constante no Quadro I;
- b. Comprovante de titulação (especialização, mestrado, doutorado), quando houver;
- c. Cópia (frente e verso do RG e CPF);
- d. Cópia de comprovante de residência;
- e. Dados bancários: extrato que contenha os dados com o nome do banco, agência e conta corrente.
- f. Comprovantes para efeitos de pontuação dos critérios elencados no Quadro II;

6.6. Caberá a(o) candidato(a) total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição e envio/entrega dos documentos comprobatórios dentro do prazo previsto no cronograma do edital;

6.7. É vedada a inscrição condicional, razão pela qual a não entrega de qualquer um dos documentos implicará no cancelamento da inscrição;

6.8. A coordenação do Programa não se responsabiliza por inscrições recebidas fora do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos em tráfego de rede de internet e outros;

6.9. Ao fazer sua inscrição, o(a) candidato(a) confirma que conhece e aceita as normas e exigências estabelecidas neste Edital, não cabendo a(o) candidato(a) qualquer impugnação quanto às normas aqui contidas, inclusive quanto à disponibilidade de tempo para o cumprimento de suas atividades;

6.10. Dúvidas ou informações deverão ser encaminhadas para partiuif@reitoria.ifbaiano.edu.br;

6.11. A vinculação dos(as) selecionados(as) se limitará às atividades do Programa PartiuIF 2025, conforme as previsões deste Edital;

6.12. Para efeitos de preenchimento das vagas presentes neste edital serão criadas duas listas: uma para os(as) servidores(as) inscritos(as) e homologados(as) lotados nos campi do IF Baiano e outra para os(as) candidatos(as)

externos(as).

6.13. O preenchimento das vagas atenderá, primeiramente, à lista dos(as) servidores(as) do *Campus* de lotação, seguidos dos candidatos(as) externos(as). Em havendo sobra de vagas durante o processo classificatório ou mesmo durante o decorrer do curso, serão feitas as convocações da lista do cadastro de reserva.

6.14. O não cumprimento acerca das atribuições previstas no item 5 deste Edital poderá ensejar a desvinculação do(a) professor(a) do Programa.

7. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1. A seleção dos(as) candidatos(as) será realizada pela comissão avaliadora composta por servidores indicados pela reitoria com base nos itens e valores de pontuação dispostos no Quadro II.

Quadro II – Critérios e pontuações

| Critério | Pontuação |
|--|---|
| a. Tempo de docência no IF Baiano, na área a qual está concorrendo | 2 pontos para cada semestre de docência (180 dias) – máximo de 20 pontos |
| b. Tempo de docência fora do IF Baiano na área a qual está concorrendo no Ensino Fundamental II.* | 1 ponto para cada semestre (180 dias) – máximo 10 pontos |
| c. Tempo de docência fora do IF Baiano na área a qual está concorrendo no Ensino Médio.* | 0,5 (meio) ponto para cada semestre (180 dias) – máximo 7 pontos |
| d. Tempo de docência fora do IF Baiano na área a qual está concorrendo no Ensino Superior e de Pós graduação.* | 0,5 (meio) ponto para cada semestre (180 dias) – máximo 5 pontos |
| e. Atuação na gestão no IF Baiano (últimos 10 anos) - mediante comprovação por declaração da Chefia ou apresentação do histórico de funções constante no SUAP. | 1 ponto por semestre (180 dias) completos de gestão, exceto substituições – máximo de 10 pontos |
| f. Participação como membro em projetos de extensão no IF Baiano (últimos 5 anos) | 1 ponto por projeto – máximo de 5 pontos |
| g. Participação como coordenador(a) em projetos de extensão no IF Baiano (últimos 5 anos) | 2 pontos por projeto – máximo de 10 pontos |
| h. Participação em ações extensionistas ou cursos preparatórios para o ingresso no Ensino Médio voltados para os estudantes de escolas públicas dos anos finais do Ensino Fundamental II | 2 pontos por ação/curso – máximo de 10 pontos (não cumulativo com os itens g e h) |
| i. Avaliações de projetos de extensão do IF Baiano (últimos 5 anos) | 1 ponto por projeto avaliado – máximo de 10 pontos |
| j. Participação em Núcleos alinhados às diretrizes do Programa PartiuIF (GENI, NAPNE e NEABI) (últimos 5 anos) mediante comprovação por declaração da Chefia ou portaria(s) de designação. | 2 pontos por participação em Núcleo – máximo de 4 pontos |
| k. Cursos de aperfeiçoamento ou atualização em temáticas da Educação para as relações étnico-raciais, Educação Inclusiva e/ou da Educação Especial na perspectiva inclusiva e Gênero e Sexualidade, realizados nos últimos 5 anos. | 1 ponto para cada curso, máximo de 5 pontos |
| l. Titulação (Especialista, Mestre ou Doutor), não acumulável sendo pontuado a titulação maior. | 1, 2 ou 4 pontos, respectivamente (não acumuláveis) |

*Serão aceitos para comprovação carteira de trabalho, certidão de tempo de serviço, contrato de trabalho, certidão de prestação de serviços ou declaração de atividade docente. Não serão contabilizados períodos de estágio, tutoria,

monitoria, voluntariado, bolsista, bem como os do Item 1 deste quadro.

7.2. Em caso de empate, serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:

- a) Tempo de serviço como servidor(a) no *Campus* para o qual está concorrendo à vaga;
- b) Maior idade;
- c) Havendo candidatos(as) que se enquadrem na condição de idoso, nos termos da Lei nº. 10.741/2003, e em caso de igualdade no total de pontos, o primeiro critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao(à) candidato(a) de idade mais elevada.

7.3. O(A) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o resultado da etapa única (análise de currículo) poderá fazê-lo no período estabelecido no cronograma (item 11 deste Edital), através do e-mail: partiuif@reitoria.ifbaiano.edu.br com o assunto "Interposição de recurso contra o resultado preliminar da análise curricular - Partiu IF - Edital nº 42/2025".

7.4. Os resultados dos recursos são irrecorríveis e serão publicados com os resultados finais de seleção, nos sítios eletrônicos institucionais.

7.5. O resultado final será divulgado no dia estabelecido no cronograma (item 11 deste Edital), na página do IF Baiano (<https://concurso.ifbaiano.edu.br/portal/professor-temporario-cadastro-reserva-partiuif-marco-2025/>).

8. DA ADMISSÃO E DA REMUNERAÇÃO

8.1. O pagamento das bolsas será realizado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), gestora financeira do Programa na Região Nordeste, e será realizado através da transferência direta dos recursos a(os) candidatos(as) selecionados(as), por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela Fundação;

8.2. Cada docente será contratado e receberá 10 parcelas de bolsas no valor de R\$ 1.430,00 (um mil e quatrocentos e trinta reais), referentes ao período de março a dezembro de 2025. Não estão previstos, além das bolsas, nenhum recurso para custeio de outras despesas decorrentes da atividade, como alimentação e/ou deslocamento, por exemplo.

8.3. No caso de profissionais selecionados que não façam parte do quadro ativo de servidores do IF Baiano será firmado um contrato de prestação de serviço de pessoa física na função de docente onde constará, além do prazo de validade, o total de carga-horária/período contratado;

8.4. Os profissionais que atuaram em projetos de extensão anteriores no IF Baiano e foram excluídos da ação por motivos de ausência ou descumprimento de suas atribuições ficam impedidos de participar deste processo seletivo;

8.5. O pagamento das bolsas será realizado em 10 parcelas, ficando condicionado ao preenchimento das frequências mensais dos estudantes;

8.6. Não serão aceitas para o pagamento da bolsa contas correntes que possuam limite diário para depósitos ou transferências e as contas correntes exclusivas para recebimento de salário ou contas de terceiros. Em caso de conta conjunta, o bolsista deve ser o titular da conta, não podendo ser conta poupança;

8.6.1. Os bancos a seguir não são aceitos para fins de pagamento pela FUNCERN: PicPay, Iti Itaú, Bradesco Next, Pagbank (Pagseguro), Will, Digio, Original, Mercado Pago e Agência 3880 da Caixa Econômica Federal.

8.7. O(a) candidato(a) selecionado(a) receberá remuneração a título de bolsa, não configurando vínculo empregatício com a FUNCERN ou com o IF Baiano.

9. DAS ATIVIDADES

9.1. O(A) profissional será contratado(a) para atuar no projeto entre os meses de março e dezembro de 2025, totalizando 10 meses, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades institucionais.

9.2. Os horários e dias de atividades ficarão a critério da Coordenação Pedagógica do PartiuIF no *Campus* para o qual o candidato está concorrendo à vaga, cabendo ao(a) docente acatar integralmente essas definições, sob pena de desligamento do programa.

9.3. O(A) profissional selecionado(a) como bolsista não terá direito a férias em relação às atividades do Programa. Quando estiver no gozo de férias regulamentares das atividades vinculadas à Instituição onde possui vínculo

empregatício ou matrícula ativa de estudante deverá exercer normalmente as atividades vinculadas ao PartiuIF.

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1. A convocação dos(as) candidatos(as) selecionados(as) será feita pela Coordenação Pedagógica do PartiuIF no *Campus* para o qual o candidato concorreu à vaga e obedecerá à lista de classificação do resultado final, que será publicado no sítio da internet constante no cronograma (item 11 deste edital);

10.2. A recusa ou ausência de manifestação por parte do(a) candidato(a) convocado(a) implicará na convocação imediata do(a) próximo(a) classificado(a);

10.3. Para fins de contratação, os(as) candidatos(as) convocados(as) deverão enviar documentação complementar quando solicitado, ao e-mail partiuif@reitoria.ifbaiano.edu.br a fim de confirmar sua aceitação da vaga.

11. CRONOGRAMA

| Etapa | Período | Meio |
|---|-------------------------------|---|
| Publicação do edital | 13/03/2025 | https://concurso.ifbaiano.edu.br/portal/professor-temporario-cadastro-reserva-partiuif-marco-2025/ |
| Prazo para impugnação do edital | 13/03/2025 a 14/03/2025 | E-mail: partiuif@reitoria.ifbaiano.edu.br |
| Período de inscrições | 15/03/2025 a 17/03/2025 | http://opinanovo.ifbaiano.edu.br/index.php/683847?lang=pt-BR |
| Período de avaliação das inscrições e documentações | 18/03/2025 a 19/03/2025 | Comissão |
| Resultado preliminar | 19/03/2025 | https://concurso.ifbaiano.edu.br/portal/professor-temporario-cadastro-reserva-partiuif-marco-2025/ |
| Período de apresentação de recursos contra o resultado preliminar | 19/03/2025 a 20/03/2025 | E-mail: partiuif@reitoria.ifbaiano.edu.br (item 7.3) |
| Resultado final após recursos | 21/03/2025 | https://concurso.ifbaiano.edu.br/portal/professor-temporario-cadastro-reserva-partiuif-marco-2025/ |

11.1. A coordenação do Programa poderá alterar o cronograma de realização das atividades, conforme as necessidades do PartiuIF e as condições de sua execução;

11.2. Havendo alteração do cronograma, os(as) candidatos(as) classificados(as) serão consultados(as) quanto à possibilidade de prestar o serviço na nova data. Não havendo possibilidade, será convocado(a) outro(a) candidato(a), conforme a ordem de classificação dos resultados do Edital;

11.3. O período de vigência deste Edital se restringe ao período de atividades do Programa, previsto para ocorrer entre março/2025 e janeiro/2026.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação e a concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das

disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração da Direção Geral do *Campus* para o qual o candidato concorreu à vaga, bem como da respectiva disponibilização financeira, da ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

12.2. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o(a) candidato(a) do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

12.3. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

12.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação dos resultados do processo seletivo.

12.5. Em qualquer etapa do processo seletivo, será excluído o(a) candidato(a) que utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das inscrições ou análise dos currículos.

12.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Institucional do PartiuIF no IF Baiano.

12.7. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares e/ou avisos oficiais que forem publicados nos portais dos IF Baiano, inclusive os editais de alteração, se houver.

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Matrícula SIAPE nº xxxxxxxxx, candidato(a) regularmente inscrito(a) para a Seleção Simplificada de Servidores Ativos, Edital nº xx/20xx-DG/XX/IFXX, para atuarem no curso do PartiuIF, assumo o compromisso de, uma vez selecionado(a), para atuar na função de professor(a), não comprometer minha carga-horária de trabalho regular junto ao IF Baiano *Campus* xxxxxxxxxxxxx, em razão da minha atuação junto ao referido Programa, bem como cumprir todas as atribuições da função indicadas neste edital.

Outrossim, declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima resultará em minha exclusão do programa e inabilitação dos próximos processos seletivos.

Local/UF, xx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de 20xx.

xx

Candidato(a)

xx

Chefia imediata

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Aecio Jose Araujo Passos Duarte, REITOR(A) - CD1 - RET**, em 13/03/2025 14:58:13.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 07/03/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 667663
Verificador: 5a66549653
Código de Autenticação:

